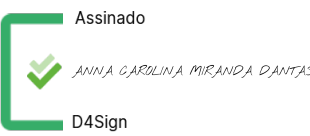
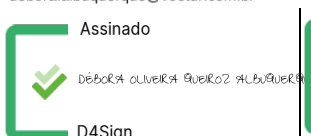

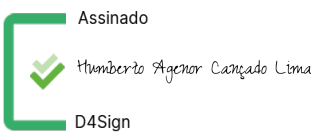


## Política



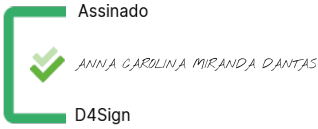
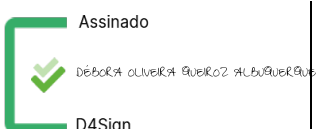
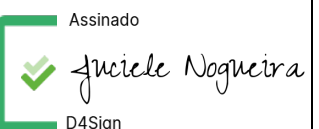
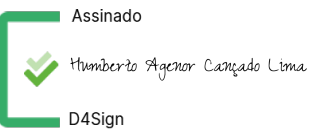
### GRUPO VOETUR VOETUR TURISMO

TUR.CCO.PLC.02 | Política - Recebimento e concessão de brindes, presentes e hospitalidade.

Elaboração	Verificação	Aprovação	
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juiele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
<p>Anna Dantas Compliance Officer</p>	<p>Presidente do Comitê de Ética</p>	<p>Juciele Nogueira Coordenadora de SGI</p>	<p>Presidente do Conselho de Sócios</p>

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	DEFINIÇÕES E SIGLAS .....	3
4.	DIRETRIZES GERAIS.....	5
4.1.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA .....	5
4.2.	CRITÉRIOS .....	5
4.3.	ALÇADAS DE APROVAÇÃO E LIMITES DE VALOR .....	6
4.4.	CANAL DE DENÚNCIAS.....	8
4.5.	CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO .....	9
5.	ANEXOS .....	10
6.	NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS.....	10
7.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
8.	REFERÊNCIAS .....	11
9.	HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	11

Elaboração	Verificação		Aprovação
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho de Sócios

## 1. INTRODUÇÃO

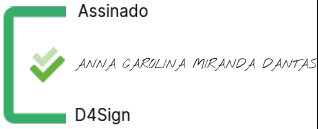
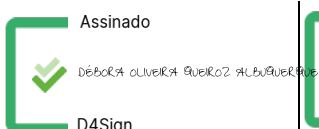

A VOETUR TURISMO não tolera em suas operações quaisquer formas de favorecimento e exige o cumprimento pleno das regras estabelecidas em seu Código de Ética e Conduta profissional, políticas e Procedimentos associados, além das Leis aplicáveis à organização, que integram o Sistema de Gestão Antissuborno, tutelado pelo Compliance Officer.

## 2. OBJETIVO

O objetivo da política quanto ao recebimento e concessão de brindes, presentes e hospitalidade, estabelece diretrizes quanto a recebimentos de quaisquer um dos itens citados.

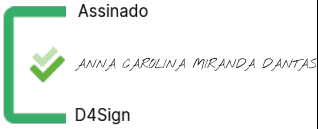
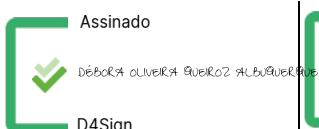
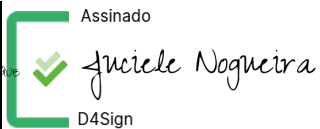
## 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Agente Público:** qualquer indivíduo, seja servidor público ou não, independentemente do nível ou posição hierárquica, que exerça, mesmo que em caráter temporário ou não remunerado, por meio de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, funções, cargos, empregos ou atividades para órgão, departamento ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; qualquer pessoa

Elaboração	Verificação	Aprovação
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
Anna Dantas - Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

que preste serviços para uma empresa contratada ou conveniada para realizar atividades típicas da Administração Pública; além de qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou quaisquer outras pessoas que atuem em nome de um partido político ou candidato a cargo público. É também considerado agente público funcionário de organização pública internacional ou representação diplomática.

- **Brindes:** item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. Exemplos: canetas, cadernos, chaveiros, calendários de mesa, pendrives, *powerbanks*, entre outros.
- **Presentes:** Itens com valor comercial, normalmente não contendo a marca da empresa, e que são entregues individualmente a pessoas específicas, ou a pequenos grupos de pessoas. Presentes nunca poderão ser oferecidos a funcionários públicos. Exemplos: bebidas, chocolates e outros produtos alimentícios finos, cestas de produtos finos em datas comemorativas (Natal, Páscoa, etc.), bolsas, carteiras e outros artigos em couro, gravatas, lenços e similares, etc.
- **Hospitalidades:** serviços e experiências realizados fora do ambiente corporativo, para fins de lazer, comerciais ou acadêmicos, envolvendo despesas com transportes, deslocamentos, refeições ou hospedagens, inclusive com atividades de entretenimento. Exemplos: almoços e jantares, *happy hours*, shows, jogos esportivos, atrações, viagens, hospedagem em hotéis, serviços de transfer ou táxi, serviços de spa, seminários, congressos, entre outros.
  - o Excluem-se da definição, para fins de relacionamento com agentes privados: os almoços realizados em dias úteis, de valor módico, sem consumo de bebidas alcólicas, os quais podem ser livremente aceitos e oferecidos; e os transferes realizados em deslocamentos a trabalho, em carro comum, transporte por aplicativo ou táxi.
  - o Quando oferecidos para funcionários públicos, hospitalidades somente poderão ser oferecidas quando atendam interesse institucional do órgão ou da entidade em que atuam.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br Assinado  ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS D4Sign	debora.albuquerque@voetur.com.br Assinado  DÉBORA OLIVEIRA QUEIROZ ALBUQUERQUE D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br Assinado  Juciele Nogueira D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

## 4. DIRETRIZES GERAIS

### 4.1. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os sócios, diretores e colaboradores, em suas relações com clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e perante agentes públicos, e por todos que atuem em nome, interesse ou benefício da VOETUR TURISMO.

Assim, a presente Política deverá ser interpretada em conjunto e de forma complementar ao Código de Ética e Conduta Profissional ao Manual do Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno e à legislação aplicável.

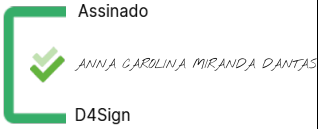
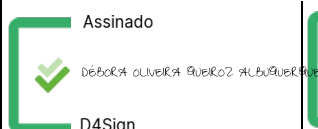
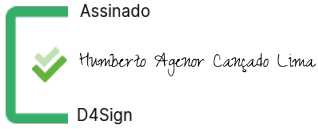
Considerando a cortesia em relações comerciais, o oferecimento e recebimento de brindes e hospitalidades pode constituir prática aceitável, desde que se dê eticamente, em conformidade com as legislações aplicáveis.

Há situações, porém, em que a oferta ou recebimento pode configurar uma vantagem indevida, reciprocidade de favorecimentos ou uma expectativa de ação, gerando a percepção ou prática de conflitos de interesses, subornos e corrupção.

Nesse sentido, a VOETUR TURISMO não tolera quaisquer condutas que configurem ou possam ser interpretados como conflito de interesses, vantagens indevidas, suborno ou corrupção, em qualquer função ou nível hierárquico.

É vedado, portanto, o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidade visando vantagem para si ou para outrem, com intenção de facilitar negócios ou manipular decisões.

### 4.2. CRITÉRIOS

Elaboração	Verificação	Aprovação	
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	
Anna Dantas - Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho - Conselho de Sócios

Antes de se oferecer qualquer brinde, presente ou hospitalidade e aceitar qualquer presente ou hospitalidade, o colaborador deve solicitar, por meio do formulário anexo, a aprovação da respectiva alçada, a ser encaminhado por e-mail ao aprovador, com o setor de compliance em cópia. O setor de compliance é responsável pelo respectivo registro na plataforma Be Compliance.

Para fins de aprovação, a alçada competente deve levar em consideração os seguintes aspectos:

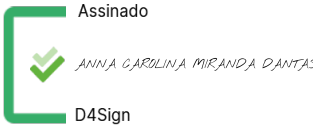
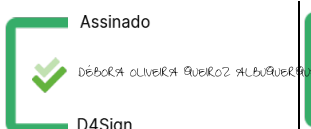
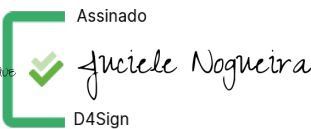
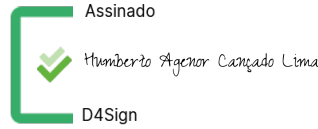
- Contexto em que a oferta ou recebimento se insere;
- Identidade da contraparte, sobretudo se agente público;
- Eventuais fatores de risco, considerando o relacionamento estabelecido com a contraparte e a possível expectativa de favorecimentos recíprocos;
- Objeto, razoabilidade do valor e respeito aos limites estabelecidos.

É vedado o aceite ou oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades quando:

- Influenciar ou tiver a aparência de influenciar decisões da empresa ou de seus parceiros no negócio;
- Ocasionar favorecimento indevido ou ter aparência de ocasioná-lo;
- Ocasionar ou ter aparência de ocasionar vantagem indevida ou quaisquer outros tipos de constrangimentos às partes;
- Ocorrer de maneira repetitiva com a mesma pessoa;
- Estiver em andamento processo de contratação.

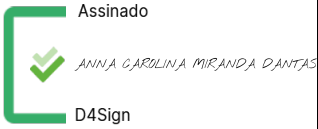
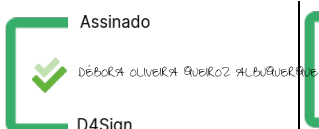
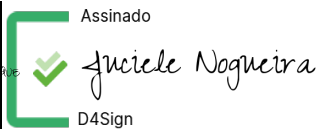
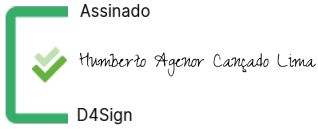
O oferecimento de presentes para funcionários públicos está estritamente vedado em qualquer situação. Nesse mesmo sentido, somente poderão ser oferecidas para funcionários públicos hospitalidades que atendam o interesse institucional do órgão ou da entidade em que o funcionário público atua.

### 4.3. ALÇADAS DE APROVAÇÃO E LIMITES DE VALOR

Elaboração	Verificação	Aprovação
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
<p>Anna Dantas Compliance Officer</p>	<p>Presidente do Comitê de Ética</p>	<p>Juciele Nogueira Coordenadora de SGI</p>
		<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
		<p>Presidente do Conselho de Sócios</p>

Recebimento			
Função Solicitante	Alçada de Aprovação	Presente	Hospitalidade
Diretor	Comitê de Ética	Até o limite de R\$ 500,00	N/A
Gerente	Compliance Officer	Até o limite de R\$ 350,00	N/A
Administrativo	Compliance Officer	Até o limite de R\$ 200,00	N/A

Oferecimento				
Função Solicitante	Alçada de Aprovação	Brinde	Presente	Hospitalidade
Diretor	Comitê de Ética	Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada a. Até o limite de R\$ 100,00	Vedado o oferecimento para funcionário público. Para agentes privados, até o limite de R\$ 250,00 por pessoa	Até o limite de R\$ 250,00 por pessoa. Para funcionário público, somente quando o evento atende o interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

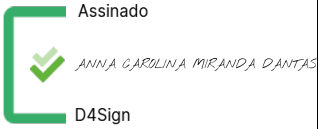
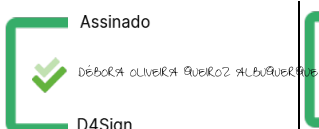
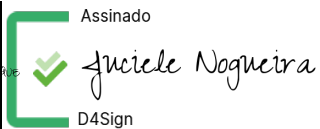
Elaboração	Verificação	Aprovação	
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
Anna Dantas - Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho - Conselho de Sócios

Gerente	Compliance Officer	Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada a Até o limite de R\$ 100,00	Vedado o oferecimento para funcionário público. Para agentes privados, até o limite de R\$ 250,00 por pessoa	Até o limite de R\$ 250,00 por pessoa. Para funcionário público, somente quando o evento atende o interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.
Administrativo	Compliance Officer	Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada a. Até o limite de R\$ 100,00	Vedado	Vedado

#### 4.4. CANAL DE DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de quaisquer atividades em desacordo com esta Política, ao Código de Ética e Conduta, ao Manual de Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno e à legislação aplicável, todo e qualquer colaborador deverá imediatamente informar a suspeita pelo Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias é um ambiente independente, seguro, sigiloso e que garante

Elaboração	Verificação	Aprovação
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI
		Presidente do Conselho de Sócios



o anonimato.

Site	<a href="https://voetur.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias">https://voetur.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias</a>
Telefone	0800-591-3457 Atendimento disponível, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 18h00.

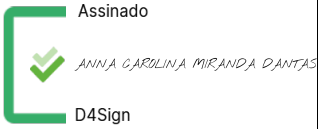
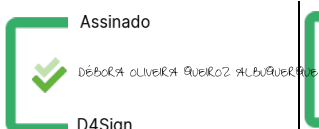
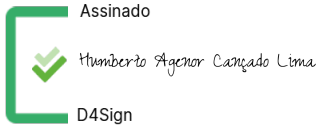
A VOETUR TURISMO não tolera retaliações a pessoa que, de boa-fé, utilizou o Canal de Denúncias ou reportou atividade que violasse a presente Política.

#### 4.5. CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO

No caso de ser verificada violação a esta Política, incidirão sobre o infrator medidas disciplinares, a serem estabelecidas de acordo com a sua função, a natureza da violação, eventual reincidência e impactos à empresa.

As seguintes medidas poderão ser adotadas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal aplicáveis:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Readequação das atividades;
- Demissão;
- Rescisão contratual.

Elaboração	Verificação	Aprovação	
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	
Anna Dantas - Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho - Conselho de Sócios

## 5. ANEXOS

- Anexo 01 - Formulário de solicitação para oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade e recebimento de presentes e hospitalidade.

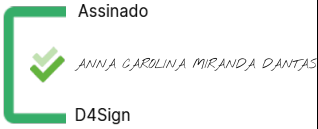
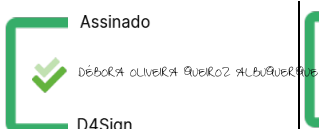
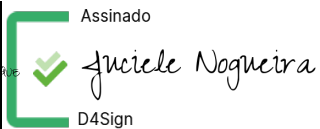
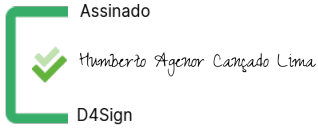
## 6. NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS

Quaisquer desvios dos processos descritos neste procedimento em questão serão avaliados pelo Sistema de Gestão Integrado e/ou Garantia da Qualidade para abertura de não conformidades ou ocorrências. Os gestores das áreas envolvidas devem garantir o cumprimento deste procedimento e serão responsáveis por parte do conjunto de ações necessárias para resolução de eventuais não conformidades ou ocorrências que tenham sido abertas provenientes do descumprimento do processo.

Todo e qualquer colaborador, ao identificar uma não conformidade, deve de imediato comunicar ao superior que adotará as ações para garantir que as causas sejam identificadas e tratadas e ações de melhoria possam ser propostas.

## 7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação de todos os processos do Grupo Voetur é balizada pela Política de Segurança da Informação, sendo os riscos identificados e monitorados por meio do Software RISK do Qualityteam e/ou pela matriz de risco, contemplando as seguintes etapas: identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

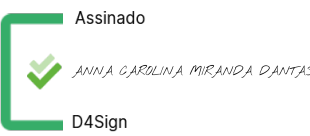
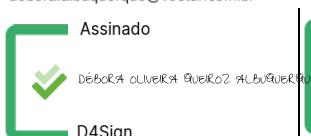

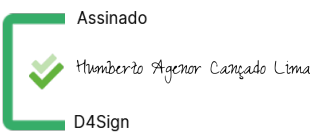
Elaboração	Verificação	Aprovação	
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho de Sócios

## 8. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta.
- Manual do Sistema de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno.
- Procedimento de Medidas Disciplinares.
- Manual de Compliance.
- Política de Interação com Agentes Públicos.
- Procedimento de Gestão de Riscos.
- ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade.
- ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental.
- ISO 27001:2022 – Tecnologia da informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação.
- ISO 37001:2017 – Sistemas de Gestão Antissuborno.

## 9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

VERSÃO	DATA	ITENS REVISADOS
00	29/01/2025	Primeira publicação do documento.

Elaboração	Verificação	Aprovação
<p>anna.dantas@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>debora.albuquerque@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>	<p>juciele.nogueira@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
<p>Anna Dantas - Compliance Officer</p>	<p>Presidente do Comitê de Ética</p>	<p>Juciele Nogueira Coordenadora de SGI</p>
		<p>humberto@voetur.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p>
		<p>Presidente do Conselho - Conselho de Sócios</p>

## TUR CCO PLC 02 - Política quanto ao recebimento e concessão de brindes, presentes e hospitalidade v

Código do documento 8cfc4858-afa7-41f2-8a0c-a7aee22e48d6



### Assinaturas



ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS  
anna.dantas@voetur.com.br  
Assinou

ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS



DÉBORA OLIVEIRA QUEIROZ ALBUQUERQUE  
debora.albuquerque@voetur.com.br  
Assinou

DÉBORA OLIVEIRA QUEIROZ ALBUQUERQUE



Juciele de Sousa Moura Nogueira.  
juciele.nogueira@voetur.com.br  
Assinou

Juciele Nogueira



Humberto Agenor Caçado Lima  
humberto@voetur.com.br  
Assinou

Humberto Agenor Caçado Lima

### Eventos do documento

#### 05 Feb 2025, 18:57:44

Documento 8cfc4858-afa7-41f2-8a0c-a7aee22e48d6 **criado** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email:juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T18:57:44-03:00

#### 05 Feb 2025, 18:59:20

Assinaturas **iniciadas** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email: juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T18:59:20-03:00

#### 05 Feb 2025, 18:59:27

JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. **Assinou** (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046) - Email: juciele.nogueira@voetur.com.br - IP: 200.252.15.82 (200.252.15.82 porta: 18142) - Documento de identificação informado: 023.447.033-06 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T18:59:27-03:00

#### 05 Feb 2025, 19:23:38

HUMBERTO AGENOR CAÇADO LIMA **Assinou** (e96def02-5327-4a0f-abd7-e22693fcb4b9) - Email: humberto@voetur.com.br - IP: 191.180.102.57 (bfb46639.virtua.com.br porta: 41830) - Documento de identificação informado: 769.202.086-87 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T19:23:38-03:00

#### 05 Feb 2025, 20:50:09

---

ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS **Assinou** (a9ff445a-e977-4780-97c8-e1c5aadf0b9) - Email: anna.dantas@voetur.com.br - IP: 179.214.105.10 (b3d6690a.virtua.com.br porta: 40890) - [Geolocalização: -15.794176 -47.8347264](#) - Documento de identificação informado: 014.304.421-40 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T20:50:09-03:00

**06 Feb 2025, 12:25:09**

DÉBORA OLIVEIRA QUEIROZ ALBUQUERQUE **Assinou** - Email: debora.albuquerque@voetur.com.br - IP: 189.23.158.110 (189.23.158.110 porta: 47840) - Documento de identificação informado: 777.415.285-72 - DATE\_ATOM: 2025-02-06T12:25:09-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):4785672549c4c719bdb986baf68e647850e15c1154d0d9403234ec07c9bb20aa

(SHA512):a950fab919bec1616a28cb02ea3e37f418ac22b28ae874332384e1c60a5c6ba2687fc1f73b2acbc3ddc4b43742ae57cb3375fa28aeef7608a24d44c7cdeed251

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---